



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.183.037/0001-53**, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 399 LICO - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, pelo valor total de R\$ de 34.941,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 04/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 10 de fevereiro de 2021.

Amilton De Almeida
Procurador Jurídico

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 4/2021 referente à **Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	NANDIS	MEDICINAL	M³	50,00	120,00	6.000,00
1	2	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICINAL	M³	50,00	160,00	8.000,00
1	3	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICINAL	M³	60,00	210,00	12.600,00
1	4	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	PROTEC	TSIL	UN	30,00	33,00	990,00
1	5	Umidificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	PROTEC	PROTEC	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	6	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	OXIMED	UN	5,00	365,00	1.825,00
1	7	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica:07 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.246,00	1.246,00
1	8	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
1	9	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade	MAT	MAT	UN	1,00	1.680,00	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

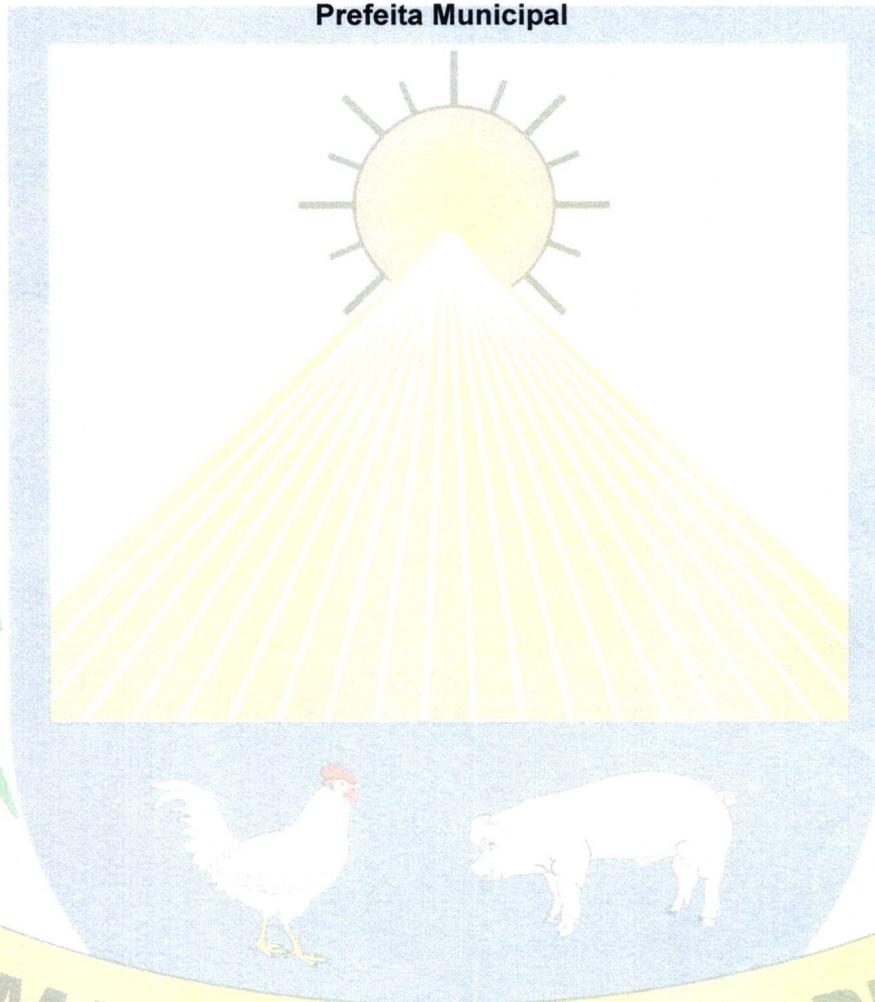
000104

	hidráulica: 40 Litros						
TOTAL							34.941,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2021 datada de 09/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2021.

Ilena Fátima P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1833 Pág.: 3A
Data: 22 / 02 / 2021.

Jusselane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2707 Pág.: 1/2
Data: 23 / 02 / 2021.

Jusselane



Expediente:
 Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
 Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	ITAIPORÁ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
 CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE
 CONTAS DA SAÚDE

A Prefeitura de Paranavaí tem a honra de convidar toda a população para participar da audiência Pública para a Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre e ano de 2020.

Com a suspensão das reuniões presenciais por conta das medidas de enfrentamento ao Covid-19, a Audiência Pública será realizada de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (<https://www.facebook.com/camara.paranavai>).

Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde

3º quadrimestre e anual do exercício de 2020

24 de fevereiro às 14h30.

Publicado por:
 Nicolas Fernandes Cardoso
 Código Identificador: E2E31D43

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Pregão Nº 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2021 referente à **Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	NANDIS	MEDICINAL	MP	50,00	120,00	6.000,00
1	2	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICINAL	MP	50,00	160,00	8.000,00
1	3	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICINAL	MP	60,00	210,00	12.600,00
1	4	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	PROTEC	TSIL	UN	30,00	33,00	990,00
1	5	Umificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	PROTEC	PROTEC	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	6	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm² para entrada de	VORTECH	OXIMED	UN	5,00	365,00	1.825,00
1	7	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.246,00	1.246,00
1	8	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
1	9	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	MAT	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
TOTAL								34.941,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2021 datada de 09/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

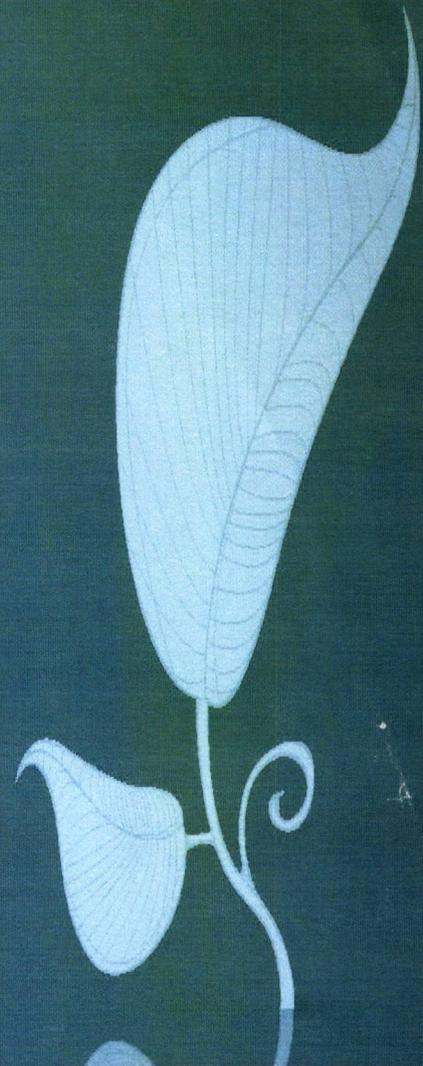
Manfrinópolis, 10/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:24A35CA6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 4/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 4/2021 referente à **Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1 Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 1 metro cúbico.	NANDIS	MEDICI NAL	M³	50,00	120,00	6.000,00
1	2 Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 4 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICI NAL	M³	50,00	160,00	8.000,00
1	3 Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol. Concentração mínima de 99,0%. Gás comprimido, incolor e inodoro. A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. Cilindros de 7 metros cúbicos.	NANDIS	MEDICI NAL	M³	60,00	210,00	12.600,00
1	4 Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm.	PROTEC	TSIL	UN	30,00	33,00	990,00
1	5 Umificador com frasco de PVC 250ml para rede de oxigênio com inserto metal.	PROTEC	PROTE C	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	6 Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kg/cm²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi. Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kg/fcm² para entrada de 100 Kg/fcm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTEC	OXIME D	UN	5,00	365,00	1.825,00
1	7 Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.246,00	1.246,00
1	8 Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
1	9 Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros.	MAT	MAT	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
TOTAL							34.941,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 4/2021 datada de 09/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N° 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ N° 10.934.336/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REGULAGEM DE BOMBAS INJETORAS DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM: Pregão Presencial n° 08/2019

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 20.02.2021 até 19.02.2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2340	09.001.26.782.0190.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 19 de fevereiro de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N° 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para proceder a fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, como construções, ampliações, reformas, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos, dentre outras, emitindo para tanto o Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou Serviço de propriedade do Município de Salgado Filho, bem como receber bens adquiridos pelo Município e proceder a avaliação de bens imóveis, para fins locatícios, a qual terá a seguinte composição:

I – Presidente: NILMAR FRANCISCO RECH;
II – Relator: JEAN ZVETCH;
III – Membro: ELOIR ALBERTO GIRARDI;
IV – Membro: LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA;
V – Membro: EDSON CAPPELIN;

Art. 2º A referida Comissão não será remunerada, sendo seus serviços considerados como de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
Ofício:

Venho por meio do presente solicitar o auxílio dos órgãos de imprensa da comarca para a divulgação de dado relevante para a população.

Em razão do recrudescimento da situação sanitária na região, decorrente da pandemia de Covid-19, a Resolução n. 03 do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça, publicada em 17/02/2021, suspendeu atos presenciais não urgentes nesta comarca até 05/03/2021, com manutenção de atos remotos. Ainda, o cumprimento presencial de mandados foi adiado para o dia 08/03/2021, admitidas as intimações por telefone.

Dizendo de outro modo, as audiências que já estavam agendadas e que previam comparecimento presencial no Fórum de Campo Erê nas datas acima foram canceladas, ressalvadas aquelas urgentes. Ainda, por determinação do juízo, o cancelamento deve ocorrer com todas as audiências até o fim de março de 2021, considerando que a situação grave de saúde pública tende a se manter, após as aglomerações constatadas durante o Carnaval.

Como o cumprimento de mandados foi suspenso pela resolução mencionada, os servidores do Fórum da Comarca de Campo Erê têm feito esforço conjunto para avisar as pessoas já intimadas quanto aos cancelamentos, seja por telefone, seja por meio dos advogados constituídos nos autos, ou ainda por meio de aviso afixado na entrada do Fórum.

Contudo, é de ciência deste juízo que nem todos os jurisdicionados possuem contato telefônico, ao passo que muitas pessoas residem em locais distantes no interior, o que impossibilita a comunicação.

De modo a evitar deslocamentos desnecessários (e muitas vezes custosos) para os envolvidos, venho solicitar o relevante suporte dos órgãos de imprensa da Comarca de Campo Erê, para auxiliar na divulgação da seguinte mensagem a todos aqueles convocados a participar de audiências agendadas de 17/02/2021 a 02/04/2021:

Para aqueles que se comprometeram a comparecer em audiência presencial no Fórum, o ato está cancelado e será reagendado em momento oportuno. As pessoas que confirmaram presença em audiência virtual permanecem intimadas a participar dos atos agendados, considerando que na forma remota não há risco à saúde pública.

Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone n. 49 3631 8512.

Era o que tinha a informar.

Sem mais para o momento, certos da cooperação e contando com o relevante trabalho da imprensa, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Paula Fabbris Pereira - Juíza de Direito da Comarca de Campo Erê

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 11/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.

Data de entrega dos envelopes: 05/03/2021 às 17:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
Data de abertura dos envelopes: 08/03/2021 às 08:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 22 de Fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato N°: 11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor..... R\$ 120.000,00
Vigência...: Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação...: Inexigibilidade N°: 04/2021
Recursos...: Dotação: 507 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 335043 Subvenções Sociais

Objeto.....: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento para assim ofertar escolarização e atendimento Educacional Especializado para estes estudantes.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 22/02/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato N°: 10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor..... R\$ 104.959,80
Vigência...: Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação...: Inexigibilidade N°: 03/2021
Recursos...: Dotação: 237 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando ações de Proteção Social para pessoas com deficiência- Assistência ao portador de deficiência e necessidades especiais, executando aproximadamente 495 procedimentos.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 22/02/2021

fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

SK Knapp *Tribuna Regional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000108

Contrato de aquisição de materiais nº 4/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.183.037/0001-53**, Com sede à RUA PORTO ALEGRE , 399 LICO - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ALADIR M P VANDRESEN, Portador da Cédula de Identidade nº 3240363-8 e do CPF nº 620.247.609-53, Residente e domiciliado na cidade de AV JULIO A CAVALHEIRO, 900 AP11 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 4 /2021.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6608	Oxigênio Medicinal Comprimido 1M3 – Recarga de Cilindros 7L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 1 metro cúbico.	NANDIS	M³	50,00	120,00	6.000,00
Lote 001	2	6609	Oxigênio Medicinal Comprimido 4M3 – Recarga de Cilindros 21L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 4 metros cúbicos.	NANDIS	M³	50,00	160,00	8.000,00
Lote 001	3	6610	Oxigênio Medicinal Comprimido 7M3 – Recarga de Cilindros 40L. Especificações: Fórmula molecular O2. Peso molecular 32g/mol, Concentração mínima de 99,0%, Gás comprimido, incolor e inodoro, A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros, Cilindros de 7 metros cúbicos.	NANDIS	M³	60,00	210,00	12.600,00
Lote 001	4	6611	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mm.	PROTEC	UN	30,00	33,00	990,00
Lote 001	5	6612	Umidificador com frasco de PVC 250ml	PROTEC	UN	30,00	40,00	1.200,00



001			para rede de oxigênio com inserto metal.					
Lote 001	6	6613	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kg/cm ²). Corpo: latão cromado, Conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, Saída de gás calibrado: 3,5+0,3Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² . Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTECH	UN	5,00	365,00	1.825,00
Lote 001	7	6614	Cilindro de Oxigênio em Aço 7L Capacidade hidráulica: 07 Litros.	MAT	UN	1,00	1.246,00	1.246,00
Lote 001	8	6615	Cilindro de Oxigênio em Aço 21L Capacidade hidráulica: 21 Litros.	MAT	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
Lote 001	9	6616	Cilindro de Oxigênio em Aço 40L Capacidade hidráulica: 40 Litros	MAT	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
TOTAL								34.941,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 4/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3030	10.002.10.301.1001.2063	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3080	10.002.10.301.1001.2064	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3220	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



3330	10.002.10.305.1001.2069	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3340	10.002.10.305.1001.2069	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3350	10.002.10.305.1001.2069	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3410	10.003.10.304.1001.2071	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 34.941,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses de 10/02/2021 à 09/02/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **10/02/2021 à 09/02/2026**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro



630111

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;



1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



000115

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000116

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

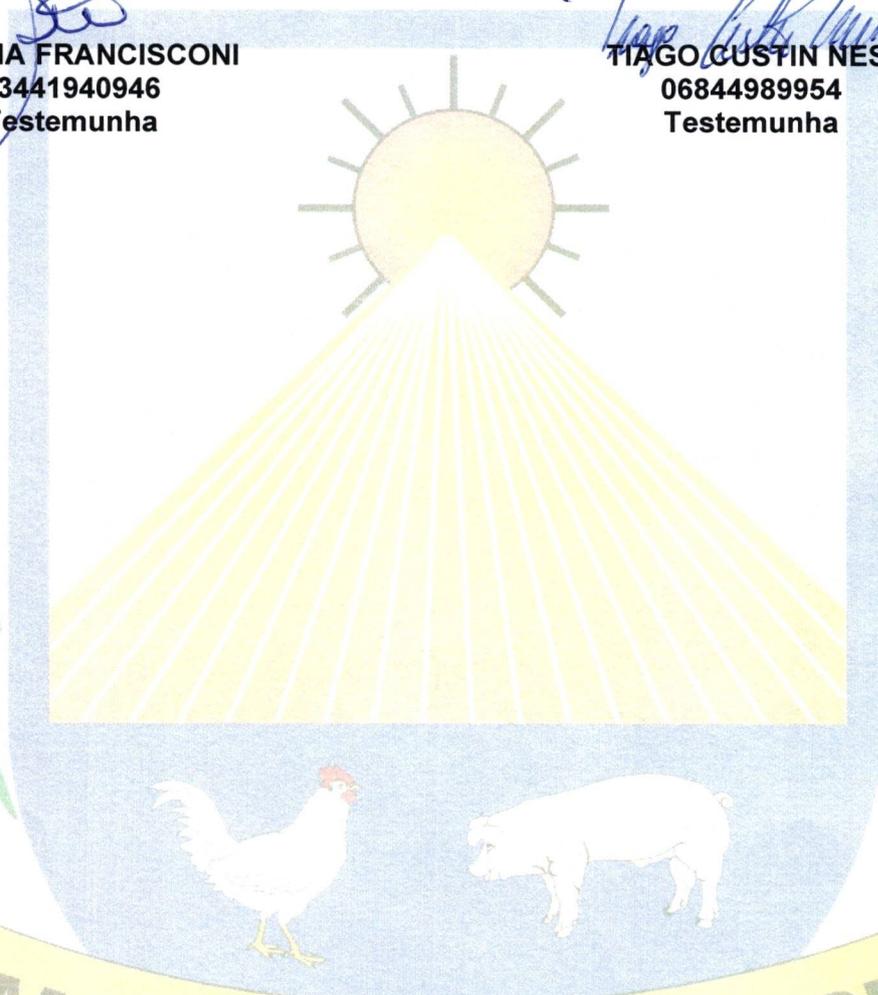
Manfrinópolis em 10/02/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Aladir M. P. Vandresen
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
ALADIR M P VANDRESEN
62024760953

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 4 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2021.

CONTRATADO: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ: 04.183.037/0001-53

VALOR CONTRATADO: 34.941,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2021.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1833 Pág.: 64
Data: 23 / 02 / 2021.

Excelome

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2207 Pág.: 162/163
Data: 23 / 02 / 2021.

Jucelane

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORATRIA Nº 114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	063.180.429-38	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio
3419	Elaine Maria Melo	055.422.639-17	CMEI – Padre João Palko
2479	Jucelia Pires da Silva	928.446.859-00	CMEI – Primeiro Passos
3426	Luana Moleta Schibata	082.157.839-10	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: 8A31244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORATRIA Nº 115 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo relacionada:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3818	Carla Anibeli Pinheiro	098.339.109-20	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: FEC074D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 116 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 as professoras abaixo relacionadas:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3818	Carla Anibeli Pinheiro	19/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: 891C5A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 61-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 19.589,36 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 34/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/02/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 89202899

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 04-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 4 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2021.

CONTRATADO: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ: 04.183.037/0001-53

VALOR CONTRATADO: 34.941,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador: 11CF771A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2021**

Concede licença a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 82, inciso III da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos de licença remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **JOICE MIGUELINA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 82, inciso III da Lei Municipal 635/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI

Presidente Interino da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini

Código Identificador: 175E6652

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 03-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 3 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 0F31EB42

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº.072/2021**

SÚMULA – ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº.414/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº. 185/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal Nº.414/2020, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art 1º- Fica nomeado a Diretoria do COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Marilena, Estado do Paraná, para o período de 15/12/2020 a 14/12/2022 composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Ademilson de Souza - Poder Público/Secretária de Administração;

VICE PRESIDENTE: Dalvina Teixeira L. Alberto - Poder Público/Secretária de Administração;

SEC. EXECUTIVO: Leonardo H. de Pontes Patrício - Poder Público/Agencia do Trabalhador;

VIC. SEC. EXECUTIVO: Adriana dos Santos Ferreira - Poder Público/Agencia do Trabalhador. ...

Art. 2º- Ratifica-se os demais dispositivos não alterado pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA – PR, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: 026C78DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 003/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	004/2021
Objeto:	EQUIPAMENTOS FILMAGEM
Nome do Credor:	P C SEVERINO INFORMATICA
CNPJ/CPF:	09.274.817/0001-22

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2021 até 31/01/2021

Exercício de 2021

Página: 1/1

Table with columns: Supl. Fundamento, Lei, Tipo de alteração, Data supl., Mov., Tipo movimento, Origem recurso, Valor, Despesa Proj/Ativ., Elemento, Recurso, Detalhamento. Includes summary row: Total da entidade: 70.000,00

RESUMO

Summary table with columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Includes items like Suplementar, Especial, Extraordinário, Adicionar anulação de dotação, etc.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 3 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/02/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 3/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2021 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Lists items like Açúcar Cristal, Arroz parboilizado, Bolacha, Café solúvel, Farinha de trigo, Feijão preto, Fubá, Macarrão, Óleo de soja, Sal refinado.

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2021 datada de 09/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e Manfrinópolis, 10/02/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 4 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação e empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2021.
CONTRATADO: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ: 04.183.037/0001-53
VALOR CONTRATADO: 34.941,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/02/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 3/2021

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trajeto Curitiba - Pr a Brasília - DF incluindo taxas e tarifas respectivas., em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes item: passagens aéreas de ida e volta no trajeto Curitiba a Fênicio's Tur Brasília - DF incluindo taxas e tarifas respectivas.

Estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2021 datada de 19/02/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.
Manfrinópolis, 22/02/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 78, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO atestado médico vigente até 24 de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO, declaração de retorno ao trabalho apresentada pela servidora nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, até 24 de fevereiro de 2021 a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria Nº52, de 27 de janeiro de 2021, a servidora Pública Municipal SANDRA REGINA ORTIGARA VESTEWIG (936), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MARCOS MARTINS SOARES - CNPJ Nº 24.510.206/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVOS DE PNEUS.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 07/2019
OBJETO DO ADITIVO: Promover a vigência e aditar o valor do contrato administrativo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 18.02.2021 até 17.02.2022.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÕES
Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte
2021, 2340, 09.001.26.782.0016.2059, 000, 3.3.90.30.99.00, Do Exercício
Pranchita, 17 de fevereiro de 2021.
ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal